GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Tecnologia da Informação

ERRATA

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2026.

Em atendimento ao Memorando 480 DLC X ATI (Adequação segundo ressalvas PROC) (147343156), informamos que esta Assessoria analisou os apontamentos encaminhados por esse Departamento.

Assim, registramos abaixo as correções de erro material no Termo de Referência Versão II (144774801), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:

Alteração de Preços:

12.29 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Leia-se:

Alterações de Preços:

12.29 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Em relação à **numeração** do Termo de Referência Versão II (144774801), informamos que a inconsistência na sequência a partir do **item 7** decorre de uma limitação estritamente técnica e de formatação automática do sistema SEI. Diante dessa falha na plataforma, não foi possível realizar o ajuste da numeração dos tópicos e subtópicos no documento nativo.

Quanto ao uso de **minutas padronizadas da SEPLAG**, reiteramos o compromisso desta Assessoria em seguir rigorosamente as diretrizes vigentes, pelo que buscamos sempre utilizar os modelos e orientações padronizados pelo órgão central. Diante do exposto, solicitamos cordialmente o apontamento específico de quais documentos ou trechos do presente processo deixaram de observar tal padrão, a fim de que possamos avaliar e aplicar as correções, caso necessário.

Considerando as justificativas apresentadas, restituímos o presente processo a esse Departamento de Licitações e Contratos (DLC) para continuidade da tramitação e adoção das providências subsequentes que entenderem cabíveis.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mônica Cristina dos Santos
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI/DG

Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147482487** e o código CRC **E45895EB**.

Assessoria de Tecnologia da Informação - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0021121/2026-63 SEI nº 147482487

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Tecnologia da Informação

ERRATA

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.

Em atendimento ao **Memorando nº 315 DC x ATI (147968649)**, informamos que esta Assessoria analisou os apontamentos encaminhados por esse Departamento.

Esclarecemos que a referência ao **"Valor Mensal Estimado dos Serviços"** constante do Item 2 da tabela inserida no subitem 1.1 do Termo de Referência (144774801) decorreu de mero erro material de redação.

Considerando que o item em questão se refere ao valor estimado para eventual fornecimento e substituição de peças, sob demanda e conforme necessidade da Administração, a nomenclatura adequada é **"Valor Total Anual Estimado"** , uma vez que não se trata de serviço executado mensalmente nem de valor de pagamento periódico.

Ressalta-se que a presente correção não altera o objeto da contratação, as especificações técnicas, os quantitativos previstos, os critérios de execução contratual, tampouco a dinâmica de atendimento sob demanda originalmente estabelecida no Termo de Referência, tratando-se, exclusivamente, de ajuste redacional para adequação da nomenclatura utilizada.

Assim, registramos abaixo a correção, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"**Valor Mensal Estimado dos Serviços**".

Leia-se:

"**Valor Total Anual Estimado**".

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mônica Cristina dos Santos
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI/DG

Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/09/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148096813** e o código CRC **6134BC43**.

Assessoria de Tecnologia da Informação - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - Rua Paraíba, 576 - Bairro Savassi - CEP 30130-141 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0021121/2026-63 SEI nº 148096813

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
04/05/2026	IPSM	2121022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Mônica Cristina dos Santos E-mail: monica.santos@ipsm.gov.br	DG

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO EM USO ATUALMENTE
3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11. HABILITAÇÃO
12. ALTERAÇÃO DE PREÇOS
13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico especializado, sob demanda, incluindo fornecimento e substituição de peças e/ou componentes da infraestrutura das catracas eletrônicas do IPSM, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Dos serviços a serem prestados:

O referido OBJETO contempla os serviços descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	**Código SIAD**	**Descrição do Item**	**Execução**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor da Hora**	**Valor Total Anual Estimado**
1	21512	Prestação de serviço de Suporte Técnico Especializado, sob demanda, incluindo fornecimento e substituição de peças e/ou componentes.	Contínua	Hora	200	R$ 322,86	R$ 64.572,00
Item	**Código SIAD**	**Descrição do Item**	**Execução**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Mensal Estimado dos Serviços**	**Valor Total Anual Estimado**
2	21512	Valor fixo para peças (Estimativa de valor para troca de peças e/ou componentes, conforme - **Tópico 2**).	Contínua	Mensal	12 meses	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
TOTAL GERAL (ITENS 01 E 02)							**R$ 107.772,00**

1.2. Caracterização do objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2. Justifica-se a abertura da presente licitação à ampla concorrência, sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, com fulcro no **art. 11, inciso II, § 3º**, **do Decreto Estadual nº 47.437/2018.**

1.3.3. No âmbito técnico no que tange à segregação do objeto em lotes distintos, esclarecemos:

- **Complexidade e indivisibilidade do objeto:** a contratação compreende uma solução unificada e indissociável que engloba tanto o serviço de suporte técnico para os equipamentos e o software, quanto o fornecimento e substituição de peças/componentes da solução implantada e em uso na CONTRATANTE.
- **Prejuízo ao conjunto do objeto e perda de garantia:** a segregação deste objeto em lotes distintos esbarraria na inviabilidade técnica de execução, visto que o fornecimento e substituição de peças/componentes está diretamente ligada ao diagnóstico realizado durante a prestação de serviço de suporte técnico especializado. A divisão do escopo separando serviços de fornecimento de peças/componentes pulverizaria a gestão, responsabilidade técnica e o atrelamento da peça/componente à correção do problema/falha detectado durante o serviço técnico.
- **Risco à continuidade e segurança institucional:** O controle de acesso físico e lógico gerencia diretamente a segurança patrimonial e a integridade dos dados de acesso da instituição. A execução unificada por um único prestador assegura a continuidade ininterrupta da coleta, validação, armazenamento e apresentação de dados, bem o pleno funcionamento da solução contratada assegurando a substituição de suas peças/componentes de forma imediata à prestação de serviço. A contratação integrada mitiga o risco de descontinuidade operacional e garante o pleno funcionamento da solução sob uma única matriz de responsabilidade e nível de serviço (SLA).

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com previsão de início imediato e com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até, no máximo, 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.4. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.5. A prorrogação citada no subitem 1.4.1 ocorrerá caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.4.6. Prestação regular dos serviços;

1.4.7. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

1.4.8. Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização do serviço;

1.4.9. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração; e Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO EM USO ATUALMENTE

2.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados presencialmente nos endereços da CONTRATANTE abaixo relacionados, onde as soluções de controle de acesso (catracas e softwares) já se encontram instaladas e em plena operação:

- **Prédio Sede:** Rua Paraíba, 575 – Savassi, Belo Horizonte/MG;
- **Prédio Diretoria:** Rua Paraíba, 576 – Savassi, Belo Horizonte/MG.

2.2. Os locais de instalação e prestação dos serviços poderão ser alterados, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE. Na hipótese de mudança de endereço ou remanejamento dos equipamentos, o suporte técnico e a manutenção deverão contemplar as novas instalações integralmente, sem que isso acarrete qualquer ônus financeiro adicional ou custos extras de deslocamento para a CONTRATANTE.

2.3. Os serviços a serem contratados, conforme detalhado no OBJETO, devem apresentar total compatibilidade com a solução tecnológica atualmente em operação, observando estritamente as especificações técnicas descritas a seguir:

2.4. **Equipamento:**

2.4.1. Catraca marca Henry modelo Lúmen advaced BIO/PROX/COFRE EMBUTIDO Primme Acesso SF;

2.4.2. O Sistema biométrico trabalha no modo 1:N, em que o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria, bem como no modo 1:1, em que é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;

2.4.3. Possui recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente;

2.4.4. Possui menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, que permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;

2.4.5. Possui sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;

2.4.6. Permiti o próprio cadastro de digitais no próprio equipamento;

2.4.7. Tem o tempo de resposta máximo de 4 (quatro) segundos;

2.4.8. O equipamento possui Display de Cristal líquido “LCD”; com *backlight* (iluminação do display);

2.4.9. O teclado tem padrão telefônico ou telas sensíveis (*touchscreen*) com no mínimo 12 (doze) teclas ou botões, sendo aceito teclas

adicionais de função;

2.5. **Software de acesso:**

2.5.1. Licença de uso de até 5.000 (cinco mil) usuários;

2.5.2. Controle de acesso com liberação às dependências da CONTRATANTE, por meio dos equipamentos de controles de acessos, utilizando-se de cartões de proximidade e/ou leitura biométrica digital;

2.5.3. Código e situação de colaboradores e visitantes, se existente e liberado;

2.5.4. Validade de uso do cartão especificando data de início e término do período;

2.5.5. Controle dos locais permitidos individualmente para cada crachá, liberado no seu grupo de acesso, controlando também os dias normais, poderá ter um tipo de acesso, e dias não normais poderá ter acesso diferenciado, tais como sábados, domingos e feriados;

2.5.6. Controle de horário de acesso, de forma distinta, e controlada individualmente para cada usuário;

2.5.7. Possibilidade de controlar Funcionário / Prestador de Serviço / Visitante / Provisório, e/ou algum tipo Especial (personalizado pelo administrador);

2.5.8. Permiti que nas estações de trabalho da portaria seja feito o registro e baixa dos visitantes, bem como a distribuição dos crachás provisórios;

2.5.9. Possui sinalização se o visitado está presente na empresa no momento da visita;

2.5.10. Possui registro dos dados do visitante, como: nome, empresa, documento e motivo da visita, bem como adiciona outros campos sem intervenção de programação;

2.5.11. Possui pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes;

2.5.12. Possui verificação se o visitante possui restrição de acesso;

2.5.13. Possui capacidade de capturar imagem e imprimi crachá ou etiqueta com foto para os visitantes;

2.5.14. Contagem de pessoas;

2.5.15. Liberação de acesso ao usuário por período;

2.5.16. Comunicação On-line com o equipamento;

2.5.17. Nível de acesso por usuário configurável;

2.5.18. Histórico de uso do Sistema por usuário;

2.5.19. Cadastro de visitantes, colaboradores e terceirizados;

2.5.20. Faixas de horários por área de visita ou departamento;

2.5.21. Console do operador: módulo a ser usado pelo porteiro com acesso as principais funcionalidades do sistema;

2.5.22. Grupos de horários por usuário e por coletores;

2.5.23. Lista Negativa (lista de pessoa que terão seu acesso negado);

2.5.24. Emissão de relatórios gerenciais e gráficos estatísticos;

2.5.25. Utiliza banco de dados - *Microsoft SQL Server*;

2.5.26. Esta solução visa garantir a integridade física das instalações da CONTRATANTE, automatizando a contagem de fluxo e assegurando que apenas pessoal autorizado circule em perímetros restritos, mitigando riscos de acessos indevidos e perdas de ativos.

2.6. TABELA DE PEÇAS e/ou componentes que poderão ser trocados, conforme previsto no **item 2** da tabela do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. USADA NAS 03 CATRACAS	QTDE. ESTIMADA ANUAL
01	PLACA MÃE (PRIMME ACESSO SF)	02	04
02	LEITOR BIOMETRICO SUPREMA 9600 DIGITAIS	02	04
03	COFRE EMBUTIDO COMPLETO	02	04
04	LEITOR DE PROXIMIDADE	04	04
05	DISPLAY GRAFICO LCD	02	04
06	SOLENOIDE 12 VOLTS	02	12
07	SENSOR DE GIRO	04	12
08	MEMBRANA DO TECLADO	02	12
09	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 14 VOLTS	02	12
10	PICTOGRAMA	02	04

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO:

3.1. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO (HARDWARE E SOFTWARE):

3.1.1. O **Suporte Técnico** a ser prestado pela CONTRATADA contempla as catracas eletrônicas (hardware) e o software de acesso/gestão, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, bem a integração ao ambiente tecnológico em uso atualmente pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a continuidade da coleta, validação, armazenamento e apresentação de dados, garantindo o pleno funcionamento da solução. O serviço deve minimizar riscos operacionais e falhas de identificação, assegurando a estabilidade das funcionalidades, a segurança física e o controle de fluxo nas dependências da CONTRATANTE.

3.2. Esse suporte técnico incluirá, entre outros serviços:

3.2.1. Manutenção corretiva no software de gestão;

3.2.2. Configuração e backup do banco de dados de usuários e digitais (capacidade para até 15.000 ou 16000 digitais).

3.2.3. Auxílio na parametrização das regras de acesso (horários, escalas, níveis de permissão e feriados).

3.2.4. Gestão do Cofre Coletor (Urna Embutida).

3.2.5. Configuração lógica do sensor de presença de cartão na urna.

3.2.6. Auxílio na parametrização específica para diferenciação entre usuários fixos e visitantes.

3.2.7. Manutenção Corretiva (*Hardware*).

3.2.8. Mecânica: Lubrificação, ajuste de pressão das molas de retorno e verificação do solenoide de travamento.

3.2.9. Óptica/Biométrica: Limpeza técnica dos prismas dos leitores biométricos e calibração de sensibilidade.

3.2.10. Eletrônica: Verificação de tensões da fonte de alimentação e integridade dos chicotes de comunicação.

3.2.11. Integração do software de gestão *Henry Web* (ou ferramentas de monitoramento em tempo real).

3.2.12. Treinamento operacional para extração de relatórios de acesso e cadastro de novos usuários (digitais e crachá).

3.3. O **Suporte Técnico** será acionado por meio de um **Sistema de Abertura de Chamado** ou, na sua ausência, um canal direto de atendimento (email ou telefone). Esse contato deverá ser feito pela **Equipe de Infraestrutura/Suporte Técnico** da **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE. A CONTRATANTE irá realizar contato por meio dos dispositivos supracitados informando, detalhadamente, qual é o problema e o nível de severidade.

3.4. O **Suporte Técnico** deverá ocorrer, conforme descrito abaixo:

3.5. Presencial ou, se julgar pertinente, Remoto.

3.6. O agendamento de data e horário das visitas deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE, por meio da formalização para os emails: suporte.ati@ipsm.gov.br / tulio@ipsm.gov.br / monica.santos@ipsm.gov.br.

3.7. O atendimento será acompanhado por um representante da **Equipe de Infraestrutura/Suporte Técnico** da **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE**.**

3.8. No caso do atendimento ocorrer de forma imediata à abertura do Chamado Técnico e não haver tempo para formalização do agendamento via email, a CONTRATADA poderá entrar em contato direto com a **Equipe de Infraestrutura/Suporte Técnico** da CONTRATANTE, por meio do telefone **(31) 3269-2000/3269-2049** ou, ainda, pelo celular **(31) 99973-9598.**

3.9. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 18h, sendo que o tempo de atendimento e resolução dos problemas seguirá o previsto nos Níveis de Severidade descritos na tabela deste TÓPICO.

3.10. O **Suporte Técnico** contempla todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, como por exemplo: diagnóstico e identificação de problemas, adaptações, ajustes, apoio técnico na utilização, correção de erros, reinstalação, reconfiguração e/ou atualização do software e/ou hardware (quando necessário), defeitos (*bugs*) ou mal funcionamento dos recursos disponíveis e atrelados ao objeto deste Termo de Referência, incluindo troca de peças, quando necessário.

3.11. Quando necessária a substituição de peças e/ou componentes, o fornecimento deverá ocorrer no âmbito da presente contratação, observados os quantitativos, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional de mão de obra, deslocamento ou quaisquer outros custos não previstos contratualmente.

3.12. O atendimento deverá ser formalizado por meio de Relatório Técnico contendo:

- Descrição do serviço realizado;
- Data e hora da realização do serviço;
- Nome legível e assinatura do técnico, por parte da CONTRATADA, que executou o serviço;
- Nome legível e assinatura do técnico, por parte da CONTRATANTE, que acompanhou o serviço.

3.12.1. A prestação do serviço de Suporte Técnico **não deverá impor limites quanto à quantidade de chamados que podem ser abertos** pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.

3.12.2. Durante a vigência contratual, todas as atualizações de software relacionadas aos itens da tabela do **TÓPICO 1** deste Termo de Referência deverão estar incluídas no escopo do suporte técnico, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

3.12.3. O valor contratado deverá abranger todos os encargos relacionados à prestação do serviço, incluindo mão de obra, transporte e demais despesas operacionais eventualmente necessárias.

3.12.4. Para apuração do tempo de atendimento e solução de problemas, os chamados são classificados em **04 (quatro) Níveis de Severidade**, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O sistema e/ou a rede estão inoperantes ou severamente degradados.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica. O funcionamento do sistema ou da rede é afetado, e a operação é realizada de modo restrita
3	Um problema que não cause grande impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter a solução ativa. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.

4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Requisições de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos a solução ativa.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de **Severidade 1**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 com atendimento em até 2 (duas) horas úteis após o envio de registro de chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 4 (quatro) horas úteis após inicio do atendimento, descontados os períodos de tempo em que o atendimento permanecer aguardando manifestação ou retorno da CONTRATANTE.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de **Severidade 2**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 com atendimento em até 4 (quatro) horas úteis após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 06 (seis) horas úteis após início do atendimento, descontados os períodos de tempo em que o atendimento permanecer aguardando manifestação ou retorno da CONTRATANTE.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de **Severidade 3**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5 com atendimento em até 6 (seis) horas úteis após o envio de registro do chamado.

O problema deve ser contingenciado ou solucionado em até 8 (oito) horas úteis após o início do atendimento, descontados os períodos de tempo em que o atendimento permanecer aguardando manifestação ou retorno da CONTRATANTE.

SEVERIDADE 4

Para os problemas classificados como de **Severidade 4**, a assistência técnica será prestada em regime 8x5 com atendimento em até 8 (oito) horas úteis após o envio de registro do chamado.

O problema deverá ser contingenciado ou solucionado em até 10 (dez) horas úteis após o início do atendimento, descontados os períodos de tempo em que o atendimento permanecer aguardando manifestação ou retorno da CONTRATANTE.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM) demanda a contratação de serviço de suporte técnico especializado para as catracas eletrônicas atualmente em uso (marca *Henry*, modelo *Lumen Advanced Bio*), contemplando o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes.

A solução é essencial para o gerenciamento de entradas e saídas, garantindo o controle de acesso por meio de identificação biométrica ou crachá de aproximação, contribuindo para a segurança institucional. Ademais, destaca-se que as marcações realizadas nas catracas são responsáveis por alimentar o sistema de ponto digital dos servidores, sendo fundamentais para o registro de frequência e para a gestão da jornada de trabalho. Dessa forma, eventuais falhas nesses dispositivos podem impactar diretamente os registros funcionais e a regularidade das informações de frequência.

O suporte técnico possibilita a resolução tempestiva de falhas na solução, reduzindo o tempo de resposta e minimizando impactos operacionais decorrentes de indisponibilidades.

Adicionalmente, a manutenção contínua dos dispositivos de controle de acesso permite o monitoramento da performance de uma infraestrutura crítica de segurança institucional. Por meio do suporte especializado, a equipe técnica atua de forma proativa na calibração de leitores biométricos e no ajuste de componentes eletrônicos, assegurando maior disponibilidade, estabilidade e confiabilidade dos serviços prestados pelo Instituto.

No que se refere aos componentes lógicos da solução, destaca-se a necessidade de suporte à interface Web embarcada (SF) e à integração com a rede corporativa. A execução de manutenções corretivas, aliada à substituição célere de componentes — como, por exemplo: solenoides, placas controladoras e sensores —, é fundamental para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos, mitigar riscos associados ao desgaste mecânico e assegurar a conformidade com as boas práticas de segurança.

Diante da relevância da solução para a operação segura e eficiente das portarias do IPSM, torna-se imprescindível:

- a atualização de firmware e dos softwares de gerenciamento, de modo a assegurar a estabilidade e a integridade da comunicação;
- a contratação de suporte técnico especializado, com cobertura para manutenção preventiva e corretiva;
- a substituição imediata de peças e componentes desgastados ou avariados, prevenindo a paralisação dos pontos de acesso;
- a parametrização do sistema, incluindo a realização de backups do banco de dados biométricos e das regras de acesso;
- a revisão e atualização da documentação técnica e dos diagramas de rede das catracas (*as built*).

Essas medidas visam garantir a continuidade operacional dos sistemas de controle de acesso, a confiabilidade dos registros de frequência dos servidores, a compatibilidade com a infraestrutura existente e o alinhamento às boas práticas de gestão de Tecnologia da Informação e de Segurança Patrimonial no âmbito do IPSM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza da contratação pretendida, que visa à prestação de serviços por empresa especializada em suporte técnico, incluindo o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes da infraestrutura de catracas eletrônicas, de forma contínua, durante toda a vigência contratual.

5.1.2. Trata-se de um serviço que exige domínio técnico relativo ao suporte especializado e qualificado, atendimento sob demanda e

cumprimento rigoroso dos níveis de serviço pactuados.

5.1.3. A eventual participação de consórcios poderia acarretar dificuldades operacionais e gerenciais, especialmente quanto à definição de responsabilidades técnicas, à fluidez no atendimento, à padronização dos procedimentos e ao acompanhamento efetivo pela equipe fiscalizadora da Administração.

5.1.4. Dessa forma, visando garantir maior controle, uniformidade na execução contratual e eficiência na fiscalização dos serviços, fica vedada a participação de consórcios na presente contratação.

5.2. **Da Participação de cooperativas:**

5.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que o contrato em questão exige a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, incluindo substituição de peças e/ou componentes da infraestrutura de catracas eletrônicas, contínuo e sob demanda.

5.2.2. Tais serviços demandam gestão direta e estruturada por parte da contratada, com a alocação de profissionais qualificados, capacitados para operar soluções específicas e disponíveis em regime que assegure a continuidade do atendimento técnico, o cumprimento de prazos e a observância dos níveis de serviço estabelecidos contratualmente.

5.2.3. As sociedades cooperativas, por sua natureza jurídica, não estabelecem vínculo de subordinação hierárquica entre os cooperados e a cooperativa, o que pode comprometer a alocação adequada de recursos humanos, a gestão da equipe técnica e a tempestividade nas respostas, afetando diretamente a eficiência da execução contratual.

5.2.4. A vedação encontra respaldo no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, isonomia, planejamento e eficiência nas contratações públicas. Assim, a exclusão de sociedades cooperativas visa garantir a execução do objeto com o mais elevado padrão de qualidade, segurança e efetividade, resguardando o interesse público e a adequada gestão do contrato.

5.3. **Da Subcontratação:**

5.3.1. A vedação à subcontratação no presente caso fundamenta-se na natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de suporte às catracas de acesso em uso na CONTRATANTE, incluindo fornecimento e substituição de peças e/ou componentes.

5.3.2. Destaca-se que tais serviços estão diretamente associados à segurança física e ao controle de acesso institucional, exigindo elevado grau de confiabilidade, rastreabilidade e responsabilidade na execução. Dessa forma, a execução direta pelo prestador contratado é essencial para assegurar a padronização dos procedimentos, a integridade dos equipamentos e a adequada gestão dos serviços prestados.

5.3.3. Adicionalmente, a não subcontratação contribui para a mitigação de riscos operacionais, uma vez que evita a fragmentação da execução contratual, reduzindo a possibilidade de falhas de comunicação, perda de controle sobre a qualidade dos serviços e dificuldades na responsabilização em caso de ocorrências.

5.3.4. Ressalta-se, ainda, que a centralização da execução em um único contratado facilita a gestão contratual, o acompanhamento da manutenção, o controle de peças substituídas e a garantia da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.3.5. Assim, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para garantir a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços, bem como a adequada responsabilização do contratado pela integral execução do objeto.

5.4. **Da Sustentabilidade:**

5.4.1. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.938/2024.

5.4.2. A CONTRATADA deverá promover o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes eletrônicos, cabos, fontes de alimentação e demais materiais eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.

5.4.3. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados procedimentos que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais.

5.4.4. Os relatórios técnicos, comunicações e demais documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente em meio digital.

5.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

5.5.1. Considerando que se trata de serviço de suporte técnico em solução já existente e em uso pela CONTRATANTE, é imprescindível que os serviços contratados sejam tecnicamente compatíveis com os sistemas atualmente operacionais no Instituto.

5.5.2. Em especial, destaca-se que a solução em uso atualmente é baseada na tecnologia de ***interface Web Embarcada (tecnologia Super Fácil - SF)***, cuja gestão e parametrização são realizadas por meio do software de gerenciamento de acesso nativo da fabricante ***Henry***.

5.5.3. Dessa forma, qualquer serviço ou componente a ser fornecido deverá garantir plena compatibilidade, integração e interoperabilidade com essa plataforma, de modo a preservar a funcionalidade, a continuidade operacional e a eficiência da infraestrutura lógica instalada.

5.5.4. A exigência de compatibilidade técnica visa assegurar a continuidade da solução em uso atualmente, bem como garantir que as atualizações e intervenções não comprometam o desempenho dos sistemas existentes, evitando retrabalho, custos adicionais e riscos à operação da infraestrutura de TI existente na CONTRATANTE.

5.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

5.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, de forma a garantir a ampla competitividade do certame, conforme o princípio da isonomia.

5.6.2. Contudo, o suporte técnico especializado juntamente com as peças e componentes fornecidos para a substituição, deverão possuir estrita compatibilidade técnica e operacional com a infraestrutura de catracas eletrônicas já existentes na CONTRATANTE, atendendo integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e conectividade detalhados no item 5.5 deste Termo de Referência.

5.6.3. Não serão aceitos componentes que comprometam o funcionamento do sistema, reduzam a segurança do controle de acesso ou causem a perda de garantia dos equipamentos atuais.

5.6.4. Todos os itens fornecidos devem atender integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e conectividade estabelecidos.

5.6.5. Não serão aceitos componentes que comprometam o funcionamento do sistema, reduzam a segurança do controle de acesso ou causem a perda de garantia dos equipamentos atuais. Todos os itens devem atender integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e conectividade.

5.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.8. **Da Garantia da Contratação:**

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.2. A exigência de garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** está amparada pelos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto, que, embora demande cumprimento rigoroso de prazos e padrões técnicos, não envolve atividades de alta complexidade, entrega de infraestrutura física ou riscos relevantes à continuidade de serviços essenciais da Administração.

5.8.3. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

5.8.4. O endosso da garantia será encaminhado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.8.5. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **30 (trinta) dias** contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

5.8.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.8.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

5.8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

5.8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

5.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.9.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional à CONTRATANTE.

5.9.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.9.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.9.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. **Da Vistoria:**

5.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do OBJETO a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

5.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

5.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

5.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

5.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

5.10.6. A visita técnica deverá ser agendada junto à **Gerência de Infraestrutura** da CONTRATANTE, por meio do telefone **(31) 3269-2000/3269-2053** ou, ainda, pelo celular **(31) 99973-9598,** sendo as licitantes acompanhadas pelo gerente supracitado (ou um representante indicado por ele), durante a visita, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir a respeito objeto de contratação.

5.10.7. Na visita técnica serão respondidas apenas perguntas de caráter técnico, limitadas ao Termo de Referência, não sendo possível prestar esclarecimentos quanto ao objeto a ser licitado entre outros tópicos que não sejam técnicos, uma vez que estes esclarecimentos estão condicionados a serem requisitados apenas via Portal de Compras, com acesso de todos os interessados, para que não haja vantajosidade competitiva.

5.10.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.10.9. A empresa interessada mesmo não realizando a visita técnica e apresentando sua proposta no Portal de Compras e após o encerramento da licitação com a apresentação da Proposta Final Ajustada, assume inteira responsabilidade pela realização dos serviços listados no edital, ficando a cargo da empresa todos os tributos, encargos, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

6.1.1. A execução do objeto será caracterizada pela entrega e disponibilização **conjunta** e **integrada** de todos os serviços previstos no **TÓPICO 1** e devidamente detalhados no decorrer deste Termo de Referência.

6.1.2. A CONTRATADA deverá, ainda, promover o agendamento da **reunião de kick-off** com a CONTRATANTE, respeitando a disponibilidade mútua de agenda e o alinhamento prévio de data e horário, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, com o objetivo de alinhar a EXECUÇÃO dos serviços contratado, bem como esclarecer eventuais dúvidas operacionais e estabelecer o cronograma de execução.

6.1.3. A execução do **OBJETO** se dará nos seguintes prazos, contados a partir do envio da Nota de Empenho pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

6.1.4. Suporte técnico especializado, incluindo fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, quando necessário**: prestação imediata, contínua, dentro do limite de horas contratadas e, ainda, sob demanda, durante toda a vigência contratual**, conforme definido no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.2. **Prazos Para Realização Dos Serviços:**

6.2.1. Os prazos para a prestação do serviço de suporte técnico especializado serão em conformidade aos **Níveis de Severidade** que estão relacionados no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

6.3.1. Quando for necessária a prestação do serviço presencialmente, estes deverão ser prestados à rua Paraíba, n° 575 e n° 576 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG. CEP: 31.130-141.

6.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os serviços, peças e/ou componentes que forem necessários à execução do OBJETO previsto no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:**

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos, de **forma única**, **provisoriamente e definitivamente,** pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI**, **com o apoio, acompanhamento e validação técnica da Gerência de Infraestrutura** mediante **Ateste de Recebimento** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório/Definitivo**.

7.1.4. O prazo para recebimento de **forma única**, **provisoriamente e definitivamente** deverá ocorrer no prazo **de até 10 (dez) dias após a entrega do serviço** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Da Liquidação:**

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O vencimento;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Liquidação também só ocorrerá após a apresentação e análise da seguinte documentação:

7.2.6. **Relatório Técnico,** elaborado pela CONTRATADA com a descrição do serviços realizados, conforme detalhado no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência;

7.2.7. **Parecer Técnico**, também devidamente assinado pela CONTRATANTE, atestando a realização à contento dos serviços.

7.3. **Do Pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar e **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

7.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

7.3.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.10. Não produzir os resultados acordados;

7.3.11. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.12. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, procedimento de transição e finalização do contrato .

8. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando as características do objeto e a natureza continuada da solução.

8.2. Entretanto, o contrato em questão deverá ter **início imediato**, em razão do término da vigência do contrato atual e, ainda, da necessidade de continuidade dos serviços técnicos, tendo em vista a relevância e criticidade da solução em questão.

9. GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. **Regras Gerais:**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da

Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.1.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela **Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica da Equipe de Infraestrutura/Suporte Técnico**.

9.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

9.2.1. O **Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º** - estabelece as atribuições do **Fiscal** do contrato, a saber:

9.2.2. *VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.*

9.2.3. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. **Da Gestão do Contrato:**

9.3.1. O **Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º** - estabelece as atribuições do **Gestor** do contrato, a saber:

9.3.2. *V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;*

9.3.3. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.9. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.10. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.4. **Do Preposto:**

Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

10.2. Para a etapa competitiva do pregão eletrônico, será observado **intervalo mínimo de diferença entre lances**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que vise cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 18 e do art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 100,00 (cem reais).**

10.5. A metodologia adotada para o **Valor Absoluto Fixo** leva em consideração aspectos atinentes à proporcionalidade ao valor estimado da licitação; prevenção de lances irrisórios e maior eficiência na disputa; transparência e previsibilidade e alinhamento com os princípios da administração pública.

10.6. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. **Habilitação Jurídica:**

11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

11.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.4.2. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades apresentadas no **subitem 1.1** do TÓPICO 1 deste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Para comprovação da capacidade técnica exigida, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características técnicas, complexidade e natureza do objeto da contratação.

I - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período de execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos correlatos.

11.4.4. Documentação que comprove que a solução ofertada é compatível com a solução implementada e em uso pela CONTRATANTE (catracas e software de gestão de acessos) e, ainda, encontra-se apta a fornecer, durante toda a vigência do contrato, atualizações do software de gestão de acessos, atualmente em uso pela CONTRATANTE.

11.4.5. Declaração ou documento similar comprovando a aptidão, capacidade e autorização do fabricante para prestação de serviços de suporte técnico especializado (remoto e/ou presencial), além de manutenções e configurações necessárias no software - **SISPONTO ACESSO WEB/DESKTOP** e nos equipamentos da marca Henry - modelo **Lúmen Advaced BIO/PROX com COFRE** e **Primme SF**.

11.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5. **Declaração:**

11.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

11.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

12. ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.1.

12.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. **DA CONTRATANTE:**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

13.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.11. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 13.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

13.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **DA CONTRATADA:**

13.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

13.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

13.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

13.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.13. Formalizar a comunicação ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

13.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

13.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.26. Fornecer os relatórios técnicos atinentes à execução da prestação de serviço previsto no objeto deste Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATANTE e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da referida solicitação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

14.1.13. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.1.14. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.15. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.16. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como no subitem 14.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.2. **Multa:**

14.2.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.2.3. **2 %** (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.2.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem à CONTRATANTE;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

14.3.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.8. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 107.772,00** (cento e sete mil setecentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do **subitem 1.1** deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n° 25.698, de 2026, de 14/01/2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2121 10 122 705 **2 017** 0001 **3 3** 90 **4002** 0 **49** 1;
2121 09 122 705 **2 018** 0001 **3 3** 90 **4002** 0 **49** 1;

2121 10 122 705 **2 017** 0001 **3 3** 90 **4002** 0 **60** 1;
2121 09 122 705 **2 018** 0001 **3 3** 90 **4002** 0 **60** 1.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

_____

Nome do Elaborador: Mônica Cristina dos Santos
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação
Masp: 1440390-1

Nome do Elaborador: Luiza de Santana Silva Xavier
Assistente Técnico de Seguridade Social
Masp: 1432014-7

Nome do Elaborador: Jaqueline de Souza Mata
Assistente Administrativo I
Matrícula: 52051

Nome do Elaborador: Marco Túlio Gontijo
Gerente de Infraestrutura
Matrícula: 2008

Nome do Aprovador: Cel QOR PM Evair dos Santos Oliveira

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

Masp: 1594253-5

Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Santana Silva Xavier**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/08/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Marco Túlio Silva Gontijo**, **Prestador(a) de Serviços**, em 06/08/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Mata**, **Prestador(a) de Serviços**, em 06/08/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira**, **Diretor (a)**, em 07/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144774801** e o código CRC **BB14B518**.

Referência: Processo nº 2120.01.0021121/2026-63 SEI nº 144774801